

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH – MG Nº 18 DE 2005.

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 22/12/2005)

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 41, I, da Lei n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando, a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o planejamento de ações de caráter institucional e executivo dos rios nascidos no Estado que compõem a bacia hidrográfica do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), e em consonância com as disposições do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais - UPGRH-MG - da região dos rios Piracicaba e Jaguari – PJ1, compreendendo toda a bacia dos cursos d'água acima citados, existentes no Estado de Minas Gerais.

Art.2º - A UPGRH PJ1 passa a integrar-se ao Anexo Único da Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, com a redação constante do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Art. 3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2005.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Secretário Executivo do CERH

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG N.º18, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2005**

UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI – PJ

Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ), com uma unidade:

1 – A totalidade da bacia no Estado – PJ1;